

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2013**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.523-3 e inscrito no CIC/MF. sob n.º 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDSON CORREA PADILHA – ME**, CNPJ N.º 00.237.096/0001-06 situada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pela Sr.º Laertes Correa Padilha, portador do RG 8.073.345-3 e CPF 049.214.119-30 residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1358, Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 049/2013, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total de R\$ 31.844,58 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE: 1 – Produtos Básicos					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 5 KG.	30,00	PCT	8,95	268,50
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO 200ML	24,00	UN	3,56	85,44
3	ALÇAFRÃO EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	48,00	PCT	12,99	623,52
4	AMIDO DE MILHO de 1 kg embalagem plástica transparente informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	24,00	UN	3,99	95,76
5	ARROZ PARBOILIZADO, longo fino, T1. acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, registro no ministério da agricultura e safra de 2009 especificação do produto e data de vencimento estampado na	120,00	PCT	10,90	1.308,00

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

	embalagem.Validade mínima de 120 dias da entrega.				
6	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GR Acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, contendo 800 gr. Os biscoitos não deve estar fragmentados.	240,00	PCT	7,15	1.716,00
7	BOLACHA DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM DE 800 GR acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Embalagem contendo 800 gramas. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	300,00	PCT	6,50	1950,00
8	CAFÉ DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GR torrado e moído, embalado a vácuo. Torra média 4,5 com certificado de pureza ABIC. Embalagem contendo 500 gr.	120,00	PCT	8,37	1.004,40
9	COLORAU EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	36,00	PCT	2,90	104,40
10	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) EMBALAGEM CONTENTO 1 KG	120,00	UN	5,75	690,00
11	FARINHA DE MILHO Acondicionada em embalagem plástica , inviolada contendo 1 kg. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	120,00	PCT	1,89	226,80
12	FARINHA DE TRIGO Acondicionada em embalagem de papel, inviolada. Pacote de 5kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	120,00	KG	11,15	1.338,00
13	FARINHA DE TRIGO DO TIPO MISTURA PRONTA PARA PÃO Acondicionada em em embalagem de papel inviolada , pacote contendo 5 kg. Validade mínima 120 dias da data da entrega.	36,00	PCT	11,85	426,60
14	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 500 GR. composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio.Acondicionado em embalagem tipo 500g	24,00	PCT	10,99	263,76
15	FERMENTO PÓ QUÍMICO 250 GR	60,00	UN	4,35	261,00
16	FUBÁ AMARELO 1 KG enriquecido com acido fólico acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa , pedras , fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	120,00	PCT	1,99	238,80
17	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO Acondicionado em embalagem plástica contendo 3 kg, o mesmo não deve estar quebrado.	240,00	KG	12,90	3.096,00
18	MARGARINA COM SAL 1 KG Acondicionada em pote plástico com tampa de proteção, contendo 1 kg.	120,00	UN	3,88	465,60
19	OLEO VEGETAL de Soja refinado acondicionado em embalagem contendo 900ml.validade mínima de 06 meses informações nutricionais na embalagem do produto.	240,00	UN	2,98	715,20
20	ÓREGANO DESITRATADO EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	48,00	PCT	8,50	408,00
21	SAL MARINHO REFINADO para consumo domestico registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 1 kg.Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	120,00	KG	1,30	156,00
22	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML	24,00	UN	1,25	30,00
TOTAL					15.471,78
LOTE: 2 – Produtos Perecíveis					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALHO Bulbo inteiro, firme e intacto, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com a	36,00	KG	10,90	392,40



	ausência de sujidades parasitas e larvas.				
2	BATATA INGLESA caturra, in natura.de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	360,00	KG	1,98	712,80
3	CARNE BOVINA CORTE MACIO PARA PICADINHO O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no máximo 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA n 304 de 22/04/96 e n° 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa n ° 105 de 19/05/99 e da lei Municipal Vigilância Sanitária.	600,00	KG	7,99	4.794,00
4	CARNE MOIDA DE 2ª CARNE BOVINA TIPO MOÍDA DE 2ª magra e resfriada. o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, contendo 2 kg. A embalagem deve estar bem fechada, sem ar (não pode estar estufada), e deve conter a identificação do produto, o peso da embalagem e a data de corte. preço por kilo.	600,00	KG	8,49	5.094,00
5	CEBOLA in natura.de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	240,00	KG	1,49	357,60
6	CENOURA de boa qualidade e primeira linha.Tamanho comercial.Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com resolução n 12/78 CNNPA	360,00	KG	1,99	716,40
7	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO congelado e embalado, com prazo de validade não inferior a 120 dias. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e o seu respectivo valor, prazo de validade.O produto deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura, da resolução da Anvisa n 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária.	720,00	KG	5,98	4.305,60
TOTAL					16.372,80

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** – O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 – Centro – Município de Santa Maria do Oeste – Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo Maximo de 10 (dez) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será feito em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega do objeto licitado.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 26/11/2014.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

F.I.S. 98

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

af -



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 98

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

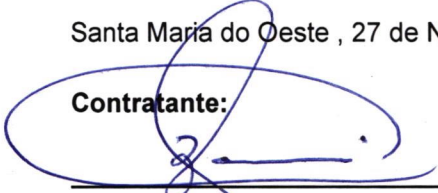
Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste , 27 de Novembro de 2013.

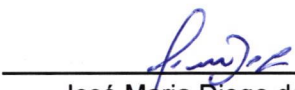
**Contratante:**

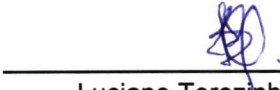
  
\_\_\_\_\_  
Claudio Leal  
Prefeito municipal

**Contratado:**

  
\_\_\_\_\_  
Edson Correa Padilha –Me

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
José Maria Diogo de Deus  
CPF: 441.875.139-49  
RG: 3.168.883-3

  
\_\_\_\_\_  
Luciane Terezinha Ianze  
CPF: 786.608.909-49  
RG: 5.518.167-5